



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 1 de 16

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Outros Atos | 14 |
| Licitações e Contratos | 16 |
| Aviso de Licitação | 16 |
| Extrato | 16 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 4.885
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.007 DE 07/11/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862/2022 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, , para repasse da complementação do Piso da Enfermagem oriundos do Governo Federal, no valor de **R\$ 44.035,28 (quarenta e quatro mil e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

| (+) | CRÉDITO ESPECIAL | R \$ (Reais) |
|--------------------------|---|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| .02.05 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.05.01 | GESTÃO DO SUS | |
| 10.122.0011.2104 | ASSIST FINANC COMPL PAGTO PISO SALARIAL PROF ENFERMAGEM | |
| | Outros Complementos de salários- | |
| (872) 3.1.90.11.51 F: 05 | 370.000 – F. 1600 | 44.035,28 |
| | TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO | 44.035,28 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, valor de **R\$ 44.035,28 (quarenta e quatro mil e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme portaria GM/MS nº 1677, de 26 de Outubro de 2023 – Receita 1.713.50.5.1.02.00 (166) – Assist Financ compl pagto Piso Salarial Prof Enfermagem –BLOCO gestão -370.000.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 3 de 16




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Novembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 4 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.886 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.008 DE 07/11/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | (+) | SUPLEMENTAÇÕES | R \$ (Reais) |
|-------------------------|-------|--------------------------------------|------------------|
| | | PODER EXECUTIVO | |
| .02.04.01 | | SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| | 0008 | | |
| 08.244.0008.2015 | | ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | |
| (126) 3.3.90.14.00 | 01.00 | Diárias – Pessoal Civil | 13.000,00 |
| | | | 13.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais)

| | (-) | ANULAÇÕES | R \$ (Reais) |
|-------------------------|-------|--------------------------------------|------------------|
| | | PODER EXECUTIVO | |
| .02.04. | | SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| | 0008 | | |
| 08.244.0008.2059 | | IGD-PROGRAMA AUXILIO BRASIL | |
| (135) 3.3.90.30.00 | 05.14 | Material de Consumo – 500.045 | 3.000,00 |
| (137) 3.3.90.39.00 | 05.14 | Outros Serv Terceiros - PJ 500.045 | 10.000,00 |
| | | | 13.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Novembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelo
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 6 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 4.911
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUATÁ”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá/SP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o poder de regulamentação interna dos órgãos da administração municipal conferido ao Chefe do Poder Executivo pelo artigo 95, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Quatá;

CONSIDERANDO, as disposições para Atribuição de Classes/Aulas contidas na Lei Complementar nº 3.412, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o processo de Atribuição de Classes/Aulas 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a cargo do Secretário Municipal de Educação designar Comissão para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas em todas as suas etapas, bem como designar um funcionário para proceder à contagem de pontos dos docentes.

Art. 2º. Compete ao Diretor de Escola, observadas as normas legais, inscrever os docentes com Sede de Controle de frequência na sua Unidade Escolar, inclusive os readaptados ou afastados a qualquer título.

Art. 3º. Cabe ao Secretário Municipal de Educação, juntamente com os Diretores das Escolas, classificar e atribuir classes/aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. O Diretor de Escola deverá convocar os docentes titulares de cargo PEB-I e PEB-II, incluindo readaptados, designados para funções de suporte pedagógico e afastados a qualquer título, com Sede de Controle de Frequência na sua Unidade Escolar a fim de preencher Ficha de Inscrição e de assinar o *Anexo I* com a contagem de pontos para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas 2024. ✓

§1º - A convocação para inscrição de que trata o caput deste artigo abrange as seguintes faixas de docentes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 7 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

a) PEB-I: professores de Educação Básica, titulares de cargos municipais para atuar nas classes regulares da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nas Salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado e nos Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação;

b) PEB-II: professores de Educação Básica, titulares de cargos municipais, nas disciplinas Arte, Educação Física e Língua Inglesa para atuar nas classes regulares da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e nos Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. Os docentes titulares de Cargo PEB-I e PEB-II, readaptados, designados para funções de suporte pedagógico e afastados a qualquer título sem prejuízo de vencimentos, inscritos nas Unidades Escolares para atribuição de classes/aulas serão classificados em lista única da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as respectivas faixas de atuação, conforme os critérios estabelecidos na Ficha de Inscrição e no *Anexo I*.

§1º. Os docentes titulares de cargo PEB – I deverão ser classificados em duas listas, a de classes regulares e a das Salas de Recursos Multifuncionais (AEE), desde que portadores de formação específica para a Educação Especial – Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu de 360 horas ou mais em Educação Especial, devendo apresentar declaração de tempo de serviço prestado exclusivamente nas referidas classes.

§2º. O tempo de serviço e os títulos do docente designado para funções de suporte pedagógico ou afastado a qualquer título sem prejuízo de vencimentos será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes/aulas.

§3º. O docente readaptado ou afastado com prejuízo de vencimentos para tratar de assuntos particulares, não terá o tempo de serviço, nem os títulos adquiridos nessa situação computados para fins de atribuição de classes/aulas enquanto perdurar a readaptação e/ou afastamento.

§4º. Não será considerado para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço prestado até a data da aposentadoria.

§5º. contagem de tempo de serviço será apurada até 31/12/2022, e a assiduidade na Regência de Classe ou turma e no Horário de Trabalho Pedagógico será computada de 01/01/2022 a 31/12/2022.

§6º. A contagem de títulos será apurada nos 2 (dois) últimos anos de 01/01/2021 a 31/12/2022.

§7º. Em caso de empate da pontuação na classificação dos inscritos, aplicar-se-á o contido no § 3º, inciso III, do Artigo 99 da Lei Complementar nº 3.412, de 26 de novembro de 2019.

§8º. Na apuração do tempo de serviço e de assiduidade não serão consideradas faltas as descritas no §2º do Artigo 89 da Lei Complementar nº 3.412, de 26 de novembro de 2019. ✓



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 8 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Art. 6º Os docentes inscritos para atribuição de classes/aulas, dentro dos seus respectivos campos de atuação, serão classificados mediante os seguintes critérios constantes do Anexo I:

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

I – Quanto à situação funcional:

- PEB – I – Efetivo;
- PEB – II – Efetivo – Educação Física;
- PEB – II – Efetivo – Arte;
- PEB – II – Efetivo – Língua Inglesa.

II – Quanto aos títulos:

- Diploma de Graduação Plena em Pedagogia (PEB I): 10 (dez) pontos;
- Diploma de Curso Superior (PEB II), objeto do cargo: 10 (dez) pontos;
- Diploma de Graduação Plena em Pedagogia (PEB II): 8 pontos.
- Outro diploma na área da educação dentro dos componentes curriculares, 8 pontos cada, sem limites para o número de diplomas (PEB I e PEB II).
- Certificado de curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), com no mínimo 360 horas correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas, sem limitação do número de certificados: 20 pontos cada.
- Diploma de mestre, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas: 30 pontos cada.
- Diploma de doutor, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas: 30 pontos cada.
- Certificados de cursos de curta duração – atualização e/ou aperfeiçoamento no campo de atuação do docente, assim considerados:
 - ✓ de 30 a 179 horas, até 3 (três) certificados concluídos nos últimos 2 (dois) anos com validade dentro do mesmo período (01/01/2021 a 31/12/2022): 1(um) ponto por certificado, totalizando no máximo 3(três) pontos;
 - ✓ de 180 a 359 horas ou mais, até 1 (um) certificado concluído nos últimos 2 (dois) anos com validade dentro do mesmo período (01/01/2021 a 31/12/2022): 5(cinco) pontos.

III - Quanto ao Tempo de serviço no Magistério Público (até 31/12/2022);

- No Magistério Público Municipal de Quatá, na área de atuação, por dia de efetivo exercício – 0,05 por dia.
- No Magistério Público Oficial (Municipal, Estadual ou Federal), na área de atuação, por dia de efetivo exercício, desde que não sejam tempos concomitantes - 0,05 por dia. ✓

IV – Quanto à assiduidade: de 01/01/2022 a 31/12/2022)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Assiduidade na regência de classe ou turma:
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- ✓ Nenhuma falta no ano – 20 pontos
 - ✓ De uma a duas faltas no ano – 15 pontos
 - ✓ De três a quatro faltas no ano – 10 pontos
 - ✓ De cinco a seis faltas no ano – 5 pontos
 - ✓ Acima de seis faltas – nenhum ponto
- b) – Assiduidade no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC
- ✓ Nenhuma falta no ano – 4 pontos
 - ✓ De uma a duas faltas no ano – 2 pontos
 - ✓ Acima de 2 faltas – 0 ponto

Parágrafo único. Na apuração do Tempo de Serviço e da Assiduidade serão descontadas as licenças para tratamento de saúde, as licenças por motivo de doença em pessoa da família, as faltas justificadas e as faltas injustificadas, excetuando-se as licenças profiláticas ou compulsórias e as por acidente de trabalho.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Art. 7º. A atribuição de classes/aulas aos docentes inscritos, classificados em listagem única, obedecidas as faixas de atuação, ocorrerá em nível de Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Secretário Municipal de Educação, dos Diretores de Escola e da Comissão designada para tal fim.

Art. 8º. A atribuição de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) para compor jornada de trabalho docente;
- b) aulas dos projetos formalizados no momento da atribuição de classes/aulas.

Art. 9º. O docente titular de Cargo que não tiver classe/aulas atribuídas será declarado em disponibilidade e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para reger classes ou ministrar aulas a qualquer título; ministrar aulas em projetos da pasta; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; e colaborar no processo de integração escola x comunidade, sendo a ele determinada uma unidade escolar como Sede de Controle de Frequência.

Art. 10. A atribuição de classes/aulas, abrangendo todas as Unidades Escolares municipais, obedecerá aos termos da classificação contidos no Art. 5º e seus parágrafos e será realizada em fases distintas, conforme segue:

I – Fase 1. Atribuição de Jornada de Trabalho Docente aos Professores de Educação Básica efetivos em cargos municipais:

- a) Docentes PEB – I inscritos para Salas de Recursos Multifuncionais (AEE – Atendimento Educacional Especializado), com habilitação específica em Educação Especial e com tempo de serviço prestado no AEE- Classificação Única e Específica) ✓



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

b) Docentes PEB – I inscritos para classes regulares da Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

c) Docentes PEB – II para as classes/aulas regulares do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação Infantil nas disciplinas Arte, Educação Física e Língua Inglesa.

II. Fase 2 - Ocorrerá apenas na existência de uma das situações previstas nos Art. 8º e 9º do presente decreto que tratam respectivamente dos Projetos Especiais e de Professores em disponibilidade.

III. Fase 3 – Atribuição de classes/aulas, respectivamente a docentes PEB – I e PEB – II em seus campos de atuação e em caráter temporário, classificados no Processo Seletivo vigente, para atuar nas seguintes situações:

a) Substituições de qualquer natureza de 30 dias ou mais e que estejam configuradas no momento da atribuição.

b) Para as classes de AEE; haverá inscrição específica, sendo obrigatório a apresentação da habilitação específica e declaração de tempo de serviço nas referidas classes

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DURANTE O ANO LETIVO

Art. 11. A atribuição de classes/aulas durante o ano letivo será feita na Secretaria Municipal de Educação na seguinte conformidade:

a) aos docentes PEB – I e PEB – II classificados no Processo Seletivo em vigência, nas suas áreas de atuação e em caráter temporário, para as devidas substituições de 30 dias ou mais;

b) nas demais situações não previstas e que poderão ocorrer durante o ano letivo.

Art. 12. Para as substituições em caráter eventual abaixo de 15 dias, ficará a critério do Diretor de Escola chamar qualquer dos docentes classificados no Processo Seletivo em vigência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os recursos referentes ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que o motivou, sendo que a autoridade recorrida terá igual prazo para decisão.

Art. 14. Todos os Editais com as datas pertinentes às etapas do Processo de Atribuição Classes/Aulas para o ano de 2024 serão oportunamente publicados.

Art. 15. São partes integrantes do presente Decreto modelos de Ficha de Inscrição e Anexo I de contagem de pontos. ✓



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 04.547.813/0001-30

Atestado de Títulos, Tempo de Serviço, Assiduidade, para Inscrição e Classificação no Processo de Atribuição Classes/Aulas 2024.
Fundamento Legal: Lei Complementar nº 3.412 de 26 de novembro de 2.019 Decreto nº de ... de de 2.023

NOME DO PROFESSOR:

UNIDADE ESCOLAR:

SITUAÇÃO FUNCIONAL DO PROFESSOR EFETIVO: () PEB I () PEB II - ARTE () PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA () PEB II - INGLÊS

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Dezembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima AP. Croscatto L. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 12 de 16

| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ | | Nº DE CERTIF. | PONTOS |
|--|---------------|---------------|--------|
| 01 - TÍTULOS | | | |
| 1.1 - Diploma de Graduação Plena em Pedagogia, realizado até 31/12/2022 - 10 pontos (PEB-I). C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30 | | | |
| 1.2 - Diploma de Curso Superior, objeto do cargo - 10 pontos (PEB-II). | | | |
| 1.3 - Diploma de Graduação Plena em Pedagogia, não objeto do cargo, realizado até 31/12/2022 - 8,0 pontos (PEB-II). | | | |
| 1.4 - Outro Diploma de Curso Superior, na área da educação dentro dos componentes curriculares, realizado até 31/12/22 - 8,0 pontos cada, sem limites para o número de diplomas. (PEB-I e II) | | | |
| 1.5 - Certificado de curso de Pós Graduação (Lato Sensu) com no mínimo 360 horas correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e /ou classes a serem atribuídas, sem limitação do número de certificados, realizados até 31/12/2022 - 20 pontos cada. | | | |
| 1.6 - Diploma de mestre, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas, realizado até 31/12/2022 - 30 pontos cada. | | | |
| 1.7 - Diploma de doutor, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas, realizado até 31/12/2022 - 30 pontos cada. | | | |
| 1.8 - Certificados de cursos de curta duração - Atualização e/ou Aperfeiçoamento no campo de atuação do docente, assim considerados: - De 30 a 179 horas, até 03 certificados concluídos nos últimos 2 anos, com validade dentro do mesmo período (01/01/2021 a 31/12/2022) - 1 ponto por certificado, totalizando 3 pontos. - De 180 a 359 horas ou mais, até 01 certificado concluído nos últimos 2 anos, com validade dentro do mesmo período (01/01/2021 a 31/12/22) - 5 pontos. | | | |
| 02 - TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO (até 31/12/2022) | DIAS | PONTOS | |
| 2.1 - No Magistério Público Municipal de Quatá, como docentes, no campo de atuação referente às aulas e/ou classes a serem atribuídas - 0,05 por dia de efetivo exercício. | | | |
| 2.2 - No Magistério Público Oficial (Municípios, Estados ou Federação), como docentes, no campo de atuação referente às aulas e/ou classes, desde que não sejam tempos concomitantes, a serem atribuídas - 0,05 por dia de efetivo exercício. | | | |
| 03 - ASSIDUIDADE (de 01/01/2022 a 31/12/2022) - Art. 99 § 2º (não serão consideradas faltas as descritas no Art. 89 § 2º) | FALTAS | PONTOS | |
| 3.1 - Na regência de classes/aulas: 0 (zero) ausências: 20 pontos De 1 (uma) a 2 (duas) ausências - 15 pontos De 3 (três) a 4 (quatro) ausências - 10 pontos De 5 (cinco) a 6 (seis) ausências - 5 pontos Acima de 6 (seis) ausências - 0 (zero) ponto | | | |
| 3.2 - No Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC 0 (zero) ausências: 4 pontos De 1 (uma) a 2 (duas) ausências - 2 pontos Acima de 2 (duas) ausências - 0 (zero) ponto | | | |
| TOTAL DE PONTOS: | | | |

Assinatura Professor: _____
Assinatura Diretor: _____
Responsável: Sandra de Abreu Parmezan de Lima: _____ Quatá, de _____ de 2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – 2024

Fundamento Legal: Lei complementar nº 3.412, de 26 de novembro de 2019 e Decreto

nº

Nome do Professor: _____

Endereço: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

TEL: _____ CNL: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
RG: _____ CPF: _____

Inscrição para Atuação

Obs.: O PEB I deverá se inscrever em todos os níveis de ensino para os quais está habilitado.

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Sala de Recursos Multifuncionais (AEE)
- Educação Física
- Arte
- Inglês

Situação Funcional

- PEB I – Titular de Cargo Municipal
- PEB II – Titular de Cargo Municipal de Educação Física
- PEB II – Titular de Cargo Municipal de Arte
- PEB II – Titular de Cargo Municipal de Inglês

Habilitação

- Ensino Médio com habilitação para o Magistério
- Pedagogia
- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de 360 h ou mais, **no campo de atuação**. Quantidade: _____
- Educação Física
- Arte
- Inglês
- Outro Curso Superior, na área da Educação dentro dos componentes curriculares:

Responsabilizo-me pelas informações prestadas e concordo com a classificação do Anexo I, referente aos Títulos, Tempo de Serviço, Assiduidade.

Quatá, ____ de _____ de _____

Assinatura do Diretor de Escola

Assinatura do Professor

Conferido em:/...../.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 14 de 16

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO BOLSA DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE - ALUNOS EM CONTINUIDADE

Daisy Cristina Pires Nucci, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei nº 2.116 de 07 de dezembro de 2005 e posteriores alterações e ao Decreto nº 4.709 de 12 de dezembro de 2022 e da Lei 2.693 de 23 de novembro de 2011,

FAZ SABER aos interessados que obtiveram Bolsa de Estudo do Ensino Superior e profissionalizante, que a Prefeitura Municipal de Quatá, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Legislação Municipal vigente, **realizará inscrição** para renovação da concessão aos alunos em continuidade no ano de 2024, desde que observado o que segue:

I – DAS INSCRIÇÕES

Período: 11 /12/2023 a 11 /01/2024

Local: As inscrições serão unicamente através do preenchimento do formulário, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeKxONNtq0qPQRNRYgsk6zEL1GEzeD7n7JXjOXqSQDP6pG_Pg/viewform?usp=sf_link

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 1 – Comprovar matrícula no Ensino Superior;
- 2 – Residir no município de Quatá;
- 3 – Comprovar rendimento e frequência escolar;
- 4 – Apresentar a documentação especificada no item III.


III – DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ficha apresentada no link acima);
- 2 – Comprovante de residência (cópia);
- 3 – Atestado ou Boletim da Escola em que estuda com o rendimento do ano de 2023 (menções ou notas e frequência).
- 4 – A documentação deverá ser enviada por e-mail exclusivo para inscrições, dentro do prazo estabelecido, no endereço educacaoquata@gmail.com

IV – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DURANTE O ANO DE 2024

- 1 – A Prefeitura Municipal de Quatá efetuará o pagamento de 12(doze) parcelas mensais no valor de R\$ 150,00 cada, mediante depósito em conta bancária com titularidade do beneficiado, de acordo com recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 2 – Após os procedimentos previstos para seleção e publicação da lista dos beneficiados, os mesmos terão 10 (dias) a contar da data da referida publicação para apresentar o número da conta bancária em seu nome no Banco do Brasil – Agência Quatá e o comprovante de matrícula no Curso Superior ou Profissionalizante
- 3 - O recebimento das parcelas, conforme previsto na legislação em vigor, ficará condicionado à entrega do comprovante do pagamento da mensalidade do mês em curso, até o último dia útil do mesmo mês, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 h.
- 4 – O descumprimento das normas e dos prazos estabelecidos acarretará o não recebimento pelo aluno da parcela do mês em que ocorreu o fato e, em nenhuma hipótese, serão efetuados pagamentos retroativos e/ou atrasados. Se o aluno deixar de trazer o recibo da mensalidade paga dentro de três meses consecutivos, perderá a bolsa, passando para outra pessoa que estiver inscrita na fila de espera por ordem de salário familiar.

Quatá, 05 de dezembro de 2023.


Daisy Cristina Pires Nucci
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000

Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE - ALUNOS NOVOS

Daisy Cristina Pires Nucci, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei nº 2.116 de 07 de dezembro de 2005 e posteriores alterações e ao Decreto nº 4.709 de 12 de dezembro de 2022 e da Lei 2.693 de 23 de novembro de 2011,

FAZ SABER aos interessados que a Prefeitura Municipal de Quatá, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Legislação Municipal vigente, **realizará inscrição** para a concessão de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior e ao Ensino Técnico Profissionalizante, para o ano de 2024, conforme segue:

I – DAS INSCRIÇÕES

Período: 11/12/2023 a 11/01/2024

Local: As inscrições serão unicamente através do preenchimento do formulário, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdw0S0nPFUJ9Zzt6-HiY-63saADLnUDFEQNDzIRPYqv2KyEQ/viewform?usp=sf_link

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 1 – Residir no município de Quatá;
- 2 - Indicar se é ou não a primeira graduação
- 3 – Apresentar a documentação especificada no item III.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

- 1 – **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida (ficha apresentada no link acima);
- 2 – **Documentos pessoais (cópia):**
 - carteira de identidade,
 - CPF e
 - Carteira de Trabalho (se for o caso);
- 3 – **Comprovante de residência (cópia);**
- 4 – **Comprovante de renda FAMILIAR MENSAL**, de acordo com o especificado na Ficha de Inscrição.

5 - A documentação deverá ser enviada por e-mail exclusivo para inscrições, dentro do prazo estabelecido, no endereço educacaoquata@gmail.com

IV – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DURANTE O ANO DE 2024

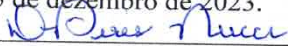
1 – A Prefeitura Municipal de Quatá efetuará o pagamento de 12(doze) parcelas mensais no valor de R\$ 150,00 cada, mediante depósito em conta bancária com titularidade do beneficiado, de acordo com recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2 – Após os procedimentos previstos para seleção e publicação da lista dos beneficiados, os mesmos terão 10 (dias) a contar da data da referida publicação para apresentar o número da conta bancária em seu nome no Banco do Brasil – Agência Quatá e o comprovante de matrícula no Curso Superior ou Profissionalizante.

3 - O recebimento das parcelas, conforme previsto na legislação em vigor, ficará condicionado à entrega do comprovante do pagamento da mensalidade do mês em curso, até o último dia útil do mesmo mês, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 h.

4 – **O descumprimento das normas e dos prazos estabelecidos acarretará o não recebimento pelo aluno da parcela do mês em que ocorreu o fato e, em nenhuma hipótese, serão efetuados pagamentos retroativos e/ou atrasados. Se o aluno deixar de trazer o recibo da mensalidade paga dentro de três meses consecutivos, perderá a bolsa, passando para outra pessoa que estiver inscrita na fila de espera por ordem de salário familiar.**

Quatá, 05 de dezembro de 2023.


Daisy Cristina Pires Nucci
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1210

Página 16 de 16

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 098/2023, do tipo menor preço, para aquisição de uniformes para cozinheiras, judô e guarda patrimonial da Prefeitura Municipal de Quatá.

A abertura dos envelopes será no dia 19/12/2023, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº 332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br

Marcelo de Souza Pecchio
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº. 106/2023

Inexigibilidade nº. 009/2023

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá, comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 088/2023, Inexigibilidade nº 009/2023, destinado ao credenciamento de empresa especializada para implantação de serviços de emissão, utilização e administração de cartão alimentação com chip, destinados aos Servidores Municipais de Quatá, que declarou HABILITADAS as empresas TICKET SERVIÇOS S.A. CNPJ: 47.866.934/0001-74, TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. CNPJ: 00.604.122/0001-97, ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. CNPJ: 04.740.876/0001-25, VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA EPP CNPJ: 06.344.497/0001-41, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 21.922.507/0001-72, SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A. CNPJ: 69.034.668/0001-56. Em prosseguimento, foi determinada a publicação do resultado do julgamento do credenciamento das empresas, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a habilitação das mesmas, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93.

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 05 de dezembro de 2023.

Sônia Aparecida Castro Souza

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações